



MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- 1) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, anexando o Questionário, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a disponibilizar pela Secção de Gestão Patrimonial da Divisão Financeira e Recursos Humanos (DFRH), site do Município ou Balcão Único da Loja do Cidadão.
- 2) Documentos referentes **ao candidato** e a **todos** os elementos que compõem o respetivo agregado familiar:
 - Atestado de residência, com indicação do tempo de residência no Concelho, e de composição do agregado familiar, emitido pela junta de freguesia;
 - Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
 - Documento comprovativo emitido há menos de três meses pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), onde conste a inexistência de bens imóveis;
 - Declaração emitida pelo Banco de Portugal referente à Base de Dados de Contas e correspondentes saldos bancários emitidos pelas respetivas entidades financeiras, referentes à demonstração do património mobiliário (depósitos bancários e outros valores mobiliários como tal definidos em lei, designadamente ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo) existentes à data da candidatura;
- 3) O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 18 anos que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) **Trabalhador por conta de outrem:**
 - i) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectiva nota de liquidação;
 - b) **Trabalhador independente:**
 - i) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano transato (incluindo os anexos) e respectiva nota de liquidação;
 - c) **Reformado e pensionista:**
 - i) Fotocópia da declaração do organismo que atribui a pensão onde conste o valor da mesma, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transacto) e declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectiva nota de liquidação ou, no caso de não ter efectuado a declaração do IRS no ano anterior, certidão comprovativa dessa situação;
 - d) **Desempregado:**
 - i) Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição ativa para novo emprego ou como desempregado;
 - ii) Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o início e o seu termo;
 - iii) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respectivo documento de liquidação ou no caso de não ter efetuado a declaração do IRS no ano anterior, certidão comprovativa dessa situação;

e) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI):

i) Declaração emitida pela Segurança Social a comprovar o montante atribuído.

f) Portador de deficiência:

i) Atestado médico de incapacidade multiusos comprovativo do grau de incapacidade dos elementos do agregado familiar que apresentem deficiência com grau de incapacidade geral igual ou superior a 60%:

g) Domésticas (os):

i) Quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica/o deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efectuados e respectivo montante, ou da sua inexistência.

h) Estudante com mais de 18 anos:

i) Comprovativo de inscrição em estabelecimento de ensino;

i) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser apresentado:

i) Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa dessa situação;

ii) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa dessa situação;

iii) Um comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social.

iv) Declaração de compromisso de honra da situação socioeconómica.

j) Se tem ordem de despejo, deverá entregar fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado.

k) Se é arrendatário, deverá entregar fotocópia do contrato de arrendamento e fotocópia do último recibo da renda de casa.

4. Documento comprovativo do estatuto municipal de cuidador informal, caso se aplique.

5. Documento comprovativo da concessão de direitos e benefícios sociais aos Bombeiros do Concelho de Arruda dos Vinhos, caso se aplique.

6. Estatuto de vítima de violência doméstica, emitido por entidade competente, caso se aplique.